

EDITAL: Programa Nosso Cuidado 2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS NÃO INCENTIVADOS

A **Unimed Guarapuava Cooperativa de Trabalho Médico**, fundada em 16 de maio de 1979, atuante como operadora de planos de saúde suplementar, torna público o presente edital destinado à seleção de Instituições sociais sem fins lucrativos interessadas em participar do Programa **“Nosso Cuidado”**, conforme condições e critérios estabelecidos neste documento.

A iniciativa integra as ações de responsabilidade social da Cooperativa realizadas na cidade de Guarapuava-PR e em sua área de atuação, refletindo o compromisso com o 7º princípio do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade, que orienta a promoção da inclusão e da equidade no acesso à saúde, contribuindo para o desenvolvimento social de populações em situação de vulnerabilidade.

Por meio deste edital, serão disponibilizadas 100 consultas anuais, a serem distribuídas entre duas Instituições selecionadas, fortalecendo vínculos comunitários e colaborando para o avanço da justiça social e do bem-estar coletivo.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de duas Instituições Sociais, localizadas na área de atuação da Unimed Guarapuava, para participação no Programa **“Nosso Cuidado”**.

1.2 A iniciativa tem como finalidade oferecer 100 consultas médicas gratuitas por meio da rede de prestadores de serviços conveniados da Unimed Guarapuava a Instituições que atuam no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo ampliação do acesso à saúde e fortalecimento de ações de impacto social.

1.3 A quantidade de consultas destinadas a cada Instituição será definida pela Unimed Guarapuava com base no número de pessoas atendidas por cada projeto aprovado.

1.4 A responsabilidade da Unimed Guarapuava restringe-se exclusivamente à oferta das consultas médicas previstas neste edital. Quaisquer exames complementares, procedimentos diagnósticos ou tratamentos decorrentes das consultas realizadas serão de responsabilidade financeira da pessoa ou da Instituição atendida, não cabendo à Unimed Guarapuava custeá-los sob nenhuma hipótese.

2 QUEM PODERÁ SE INSCREVER

2.1 Poderão participar **Instituições sociais sem fins lucrativos** que:

- Atuem há pelo menos **2 anos** em ações de assistência social, saúde, educação especial, inclusão ou apoio a pessoas em vulnerabilidade;
- Possuam **sede ou atuação comprovada** em um dos municípios atendidos pela Unimed Guarapuava;
- Estejam **regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social** ou órgão equivalente;

2.2 Estejam em dia com todas as **obrigações fiscais, trabalhistas e legais**.

3 CIDADES ELEGÍVEIS

3.1 A participação ficará restrita às Instituições sediadas ou atuantes nos municípios de **Guarapuava, Irati, Laranjeiras do Sul, Pitanga e Prudentópolis**, que integram a área de abrangência da Unimed Guarapuava conforme registro de operação junto à ANS, e que possuam atendimento realizado por médico cooperado ou por profissional integrante da rede credenciada da Cooperativa.

4 DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Os recursos aplicados neste edital são integralmente custeados pela Unimed Guarapuava, sem utilização de incentivos fiscais, sendo as consultas ofertadas como parte de suas ações voluntárias de responsabilidade social e compromisso com a promoção da saúde nas comunidades onde atua.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Cada Instituição poderá elaborar e apresentar somente um projeto no âmbito deste edital. A proposta deverá conter, de forma detalhada, as seguintes informações:

- a) descrição das atividades desenvolvidas pela Instituição;
- b) perfil do público atendido;
- c) quantidade de pessoas atendidas;
- d) impacto social gerado na comunidade; e

e) importância da proposta apresentada, destacando de que forma as consultas contribuirão para o fortalecimento e continuidade de suas ações sociais.

5.2 As inscrições e o envio dos projetos deverão ser realizados exclusivamente por e-mail, encaminhando a documentação para sustentabilidade@unimedguarapuava.coop.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.3 Em caso de dúvidas relacionadas ao processo de inscrição ou ao envio da documentação, as Instituições poderão entrar em contato com o Setor de Sustentabilidade da Unimed Guarapuava para obter orientações e esclarecimentos. O atendimento estará disponível por meio do telefone (42) 3621-7596 ou pelo e-mail: sustentabilidade@unimedguarapuava.coop.br, durante o período de inscrições estabelecido neste edital.

5.4 As Instituições participantes deverão anexar toda a documentação obrigatória no momento da inscrição, conforme os requisitos estabelecidos neste edital. A lista completa dos documentos exigidos encontra-se no Anexo 1.1, que deve ser consultado com atenção antes do envio da proposta.

5.5 É de responsabilidade exclusiva da Instituição assegurar que todos os documentos estejam anexados, atualizados, legíveis e dentro do prazo estabelecido.

5.6 O envio incompleto, fora do prazo ou com documentação ausente acarretará a desclassificação automática da Instituição, sem possibilidade de complementação após o encerramento das inscrições.

5.7 As inscrições estarão abertas no período de **02/02/2026** à **20/02/2026** até às **23h**. Não serão aceitas propostas enviadas fora desse prazo, independentemente do motivo.

5.8 Após o envio da documentação, a Instituição receberá um e-mail de confirmação no endereço informado no momento da inscrição. Caso a confirmação não seja recebida em até 48 (quarenta e oito) horas, a Instituição deverá entrar em contato com o Setor de Sustentabilidade da Unimed Guarapuava pelo e-mail informado no item 5.3 para confirmar o recebimento da proposta.

5.9 É de responsabilidade exclusiva da Instituição garantir que a inscrição seja enviada corretamente dentro do prazo estabelecido. A Unimed Guarapuava não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, instabilidade de conexão, falhas no provedor de e-mail ou qualquer outro fator externo ao seu controle.

5.10 Todos os documentos e informações encaminhados deverão estar redigidos em língua portuguesa e enviados em formato PDF, com assinaturas, carimbos e demais elementos

obrigatórios legíveis, quando aplicável. Propostas que não atenderem a essas condições poderão ser desclassificadas do processo de seleção.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

6.1.1 O processo de seleção será conduzido por uma comissão interna da Unimed Guarapuava, nomeada pelo Diretor Presidente para atuar no Programa Nosso Cuidado.

6.1.2 Os projetos inscritos serão submetidos a uma análise técnica e criteriosa, na qual a comissão verificará se as propostas atendem integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste edital, incluindo:

- Envio completo da documentação obrigatória;
- Cumprimento dos critérios de elegibilidade;
- Alinhamento com os objetivos do programa;
- Relevância social e impacto da iniciativa apresentada.

6.1.3 análise de elegibilidade terá duração máxima de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do encerramento do prazo de inscrições, sendo vedada a prorrogação, salvo motivo devidamente justificado e formalizado pela Comissão Organizadora.

6.1.4 Somente os projetos que estiverem devidamente completos, dentro dos prazos e em conformidade com as exigências deste edital, seguirão para a etapa da classificação final.

6.1.5 Concluída a análise documental, a comissão avaliadora emitirá um parecer classificatório final considerando o conjunto das informações apresentadas no formulário de inscrição, documentos anexos e demais evidências fornecidas pela Instituição.

6.1.6 A classificação final será elaborada com base nos seguintes critérios gerais:

- A coerência entre as informações apresentadas no projeto e proposta de solução;
- O impacto social efetivo das ações desenvolvidas na comunidade.
- A capacidade técnica e organizacional para execução da proposta;

7 RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final da seleção das Instituições participantes do Programa “**Nosso Cuidado**” será divulgado no portal oficial da Unimed Guarapuava e em suas plataformas de comunicação institucional e redes sociais oficiais, conforme o cronograma previsto neste edital.

7.2 Após a divulgação do resultado, as 2 (duas) Instituições selecionadas serão formalmente comunicadas por e-mail e deverão confirmar o interesse em participar do programa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

7.3 Conforme previsto no cronograma do edital, será realizada a assinatura do Termo de Compromisso e Parceria, documento que formaliza a participação da Instituição, define direitos e obrigações das partes e constitui condição indispensável para o início da execução do programa.

7.4 Caso a Instituição selecionada não manifeste interesse ou não assine o termo dentro do prazo estabelecido, a Unimed Guarapuava poderá convocar a próxima colocada, conforme a ordem de classificação definida pela comissão avaliadora.

7.5 Todas as informações, comunicados, convocações e resultados referentes ao processo de seleção serão divulgados exclusivamente no portal oficial da Unimed Guarapuava (<https://www.unimed.coop.br/site/web/guarapuava>).

7.6 É de responsabilidade das Instituições participantes acompanhar as publicações e atualizações referentes ao andamento da seleção e aos prazos estabelecidos neste edital.

7.7 A decisão final da comissão será soberana e irrecorrível, salvo em casos de erro material comprovado.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na avaliação dos projetos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior relevância social do projeto e impacto positivo sobre populações em situação de vulnerabilidade;
- b) Maior número de pessoas atendidas pela Instituição;
- c) Maior pontuação obtida na visita técnica de verificação;
- d) Instituição que ainda não tenha sido contemplada em edições anteriores do **Programa “Nosso Cuidado”**

Parágrafo único - Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, a decisão final caberá à Comissão Avaliadora da Unimed Guarapuava, com base em análise fundamentada.

9 DO TERMO DE COMPROMISSO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A participação no Programa “Nosso Cuidado” será formalizada por meio da assinatura de um Termo de Compromisso e Parceria entre a Unimed Guarapuava e as Instituições selecionadas, instrumento que estabelecerá as obrigações, responsabilidades, direitos e demais condições necessárias à execução do projeto.

9.2 O termo terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual serão disponibilizadas 100 (cem) consultas médicas gratuitas por ano, totalizando 200 (duzentas) consultas ao longo da parceria, distribuídas entre as 2 (duas) Instituições selecionadas.

9.3 Caberá exclusivamente à cada Instituição beneficiada a responsabilidade pela organização, gestão e distribuição das consultas disponibilizadas aos seus atendidos dentro do período de vigência do contrato, observando as diretrizes definidas neste edital e no respectivo projeto aprovado.

9.4 A utilização das consultas deverá ocorrer dentro de cada exercício anual da vigência do termo, sendo vedado o acúmulo, a transferência ou o uso de consultas de um ano para outro.

9.5 Instituições que forem contempladas pelo programa por duas edições consecutivas ficarão impedidas de participar do edital imediatamente subsequente, a fim de oportunizar a participação de novas organizações e ampliar o impacto social do programa.

9.6 A não observância das disposições deste capítulo, o descumprimento das obrigações assumidas ou a má utilização dos serviços disponibilizados poderão acarretar a rescisão do termo de parceria, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As Instituições selecionadas deverão apresentar à Unimed Guarapuava a Prestação de Contas da execução do projeto, de acordo com o cronograma, metas e planejamento definidos no momento da assinatura do Termo de Compromisso e Parceria.

10.2 A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e documentada, a utilização dos recursos e serviços disponibilizados, comprovando que foram aplicados integralmente nas ações previstas no projeto aprovado.

10.3 Sempre que solicitado, as Instituições deverão encaminhar relatórios parciais de execução, contendo:

- O número de consultas realizadas no período;
- As pessoas atendidas;

- A indicação de eventuais dificuldades ou ajustes realizados na execução do projeto.

10.4 A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o término da vigência do projeto e conter:

- Relatório completo das consultas realizadas;
- Comprovação quantitativa das consultas oferecidas e atendimentos efetuados;
- Declaração de que os serviços foram executados conforme o objeto aprovado;

10.5 A prestação de contas será analisada pela equipe técnica da Unimed Guarapuava, que poderá solicitar complementações, esclarecimentos ou documentos adicionais, caso sejam identificadas inconsistências ou informações insuficientes.

10.6 Não será permitida a utilização de sobras de consultas fora do período de vigência do projeto. Excepcionalmente, será admitida a realização de consultas agendadas dentro do prazo contratual, ainda que sua execução ocorra após o término da vigência. Nesses casos, a Instituição deverá apresentar, na prestação de contas final, comprovação do agendamento e justificativa detalhada, incluindo a data prevista para a realização da consulta.

10.7 A não apresentação da prestação de contas nos prazos definidos, a omissão de informações, a aplicação indevida dos recursos ou o descumprimento dos compromissos assumidos poderão resultar em sanções administrativas, tais como:

- Suspensão da participação da Instituição em futuros editais e projetos da Unimed Guarapuava;
- Bloqueio de cadastro em sistemas internos e impossibilidade de firmar novas parcerias.

10.8 Todas as prestações de contas das guias utilizadas deverão ser enviadas em formato PDF, por meio do endereço de e-mail informado pela Unimed Guarapuava no momento da assinatura do termo, e serão consideradas recebidas somente após o envio da confirmação de recebimento pela equipe responsável.

11 COMPLIANCE E INTEGRIDADE

11.1 A Unimed Guarapuava, comprometida com os padrões de ética, transparência, governança e responsabilidade corporativa, conduz todas as suas ações em conformidade com seu Estatuto Social, Código de Conduta, Política de Transações com Partes Relacionadas e Situações com Conflitos de Interesse, Política do Canal de Ética e Política de Gestão de Riscos Corporativos, além de observar rigorosamente a legislação brasileira vigente.

11.2 Em alinhamento a esses instrumentos, a Cooperativa adota mecanismos de compliance e integridade que visam assegurar que todas as parcerias e projetos desenvolvidos estejam pautados por princípios éticos, legais e de responsabilidade social. Nesse sentido, a Unimed Guarapuava poderá realizar análises de integridade, diligências e verificações sobre as Instituições participantes, incluindo a consulta a informações cadastrais, reputacionais, financeiras e legais junto a órgãos públicos, bases de dados e entidades privadas.

11.3 Ao efetuar a inscrição neste edital, a Instituição declara estar ciente e de acordo com a realização dessas verificações, autorizando a Unimed Guarapuava a consultar, confirmar e validar todas as informações prestadas no processo de inscrição e seleção.

11.4 Caso sejam identificadas inconsistências, informações falsas, histórico de práticas ilícitas, indícios de corrupção, fraudes, conflitos de interesse ou outras situações que representem risco reputacional ou legal, a Unimed Guarapuava poderá, a seu critério, desclassificar a Instituição a qualquer momento do processo seletivo, bem como encerrar a parceria e rescindir o termo de compromisso, caso tais fatos sejam constatados após a seleção.

11.5 A participação neste edital implica o compromisso da Instituição em:

- Atuar em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios éticos e de integridade;
- Adotar medidas de prevenção, detecção e combate à corrupção e a práticas ilícitas;
- Evitar conflitos de interesse e garantir a transparência na execução do projeto;
- Cooperar com eventuais auditorias, diligências ou solicitações de informações realizadas pela Unimed Guarapuava no decorrer da parceria.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1 A Unimed Guarapuava e as Instituições participantes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, garantindo a privacidade, a segurança e a proteção dos dados coletados, armazenados, processados e compartilhados no âmbito deste edital e do Programa “Nosso Cuidado”.

12.2 Ao se inscrever neste edital, a Instituição declara estar ciente de que dados pessoais de seus representantes legais, colaboradores e pessoas atendidas poderão ser coletados, tratados e armazenados pela Unimed Guarapuava exclusivamente para finalidades

relacionadas ao processo de inscrição, seleção, execução, monitoramento e prestação de contas do projeto, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

12.3 A Instituição compromete-se a coletar e compartilhar com a Unimed Guarapuava apenas os dados pessoais estritamente necessários para a execução do projeto, devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento indevido.

12.4 Caso seja necessário compartilhar dados pessoais de terceiros (como das pessoas atendidas pelas ações), a Instituição deverá obter o consentimento livre, informado e inequívoco dos titulares ou assegurar-se de que o tratamento seja amparado por outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.5 A Unimed Guarapuava poderá compartilhar dados pessoais com órgãos públicos, entidades parceiras ou prestadores de serviço estritamente quando necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste edital, sempre observando os princípios da necessidade, finalidade, adequação e transparência.

12.6 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar a desclassificação da Instituição participante, a rescisão do termo de parceria e a responsabilização civil e administrativa nos termos da legislação vigente.

13 USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

13.1 Ao participar deste edital e, se selecionada, do Programa "Nosso Cuidado", a Instituição autoriza a Unimed Guarapuava a utilizar, de forma gratuita e por prazo indeterminado, sua marca, nome institucional, imagens externas de sua sede, registros das atividades realizadas e demais elementos visuais relacionados ao projeto, exclusivamente para fins institucionais, informativos e de divulgação dos resultados alcançados.

13.2 Fica estabelecido que a Unimed Guarapuava não realizará a divulgação de imagens, voz ou dados pessoais das pessoas atendidas no âmbito do programa, salvo se houver autorização expressa e por escrito dos titulares, conforme a legislação vigente.

13.3 A divulgação poderá ocorrer em relatórios institucionais, materiais de comunicação, mídias digitais, redes sociais, eventos ou outros canais oficiais da Unimed Guarapuava, sempre com o objetivo de promover a transparência, visibilidade e reconhecimento das ações sociais desenvolvidas em parceria com as Instituições selecionadas.

13.4 A participação neste edital implica a concordância da Instituição com a utilização de seu nome, marca e informações gerais sobre o projeto para fins de divulgação institucional, sem que isso gere qualquer direito de natureza patrimonial ou compensatória.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A participação neste edital implica a plena ciência e aceitação irrestrita de todos os termos, condições e requisitos aqui estabelecidos, bem como das normas complementares eventualmente publicadas pela Unimed Guarapuava durante o processo de seleção.

14.2 A decisão da comissão avaliadora será definitiva e soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso, impugnação ou questionamento sobre critérios de análise, resultados parciais ou finais, salvo em casos de erro material devidamente comprovado.

14.3 A Unimed Guarapuava reserva-se o direito de não divulgar pontuações, pareceres técnicos ou documentos internos utilizados no processo de análise e seleção das propostas, limitando-se à publicação dos resultados parciais e finais nos canais oficiais.

14.4 Todas as comunicações oficiais, convocações, esclarecimentos, resultados e atualizações referentes ao presente edital serão divulgadas no portal institucional da Unimed Guarapuava (<https://www.unimed.coop.br/site/web/guarapuava>), sem prejuízo da utilização de outros canais de comunicação que a Cooperativa julgar pertinentes.

14.5 A Unimed Guarapuava poderá suspender, adiar ou cancelar o presente edital, no todo ou em parte, por decisão motivada, em casos de fatores conjunturais, restrições orçamentárias, alterações estratégicas, decisões judiciais ou determinações de órgãos de controle, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação às Instituições participantes.

14.6 A inscrição neste edital não gera obrigação de celebração de parceria ou fornecimento de serviços por parte da Unimed Guarapuava, sendo a seleção e a efetiva execução do projeto condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso e Parceria e ao atendimento integral dos requisitos previstos neste documento.

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados e deliberados pela comissão organizadora, respeitando os princípios de legalidade, transparência, impessoalidade e responsabilidade social que norteiam as ações da Unimed Guarapuava.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	02/02/2026
Período de inscrições	02/02/2026 a 20/02/2026
Análise de elegibilidade	21/02/2026 a 28/02/2026

Divulgação do Resultado final	02/03/2026
Manifestação de Interesse da Instituição	03/03/2026 a 06/03/2026
Assinatura do termo de compromisso	11/03/2026
Início da execução do projeto	16/03/2026
Prestação de contas 1	23/03/2027
Prestação de contas 2	23/04/2028

***Observação sobre o cronograma:**

As datas apresentadas neste cronograma possuem caráter estimado e poderão ser alteradas, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Unimed Guarapuava. Eventuais modificações serão devidamente publicadas no portal oficial da Cooperativa e comunicadas por meio de seus canais institucionais e redes sociais, sendo de responsabilidade das Instituições participantes acompanhar as atualizações divulgadas.

Este edital entra em vigor na data desta data, sendo que a sua publicação será pelos canais de comunicação da Unimed Guarapuava, como redes sociais e portal institucional da Unimed.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2025.

Dr. Décio Yvan Sanches Filho
Diretor Presidente

Dr. Décio Yvan Sanches Filho
Diretor Presidente

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

As Instituições interessadas em participar do **Programa “Nosso Cuidado”** deverão anexar, no ato da inscrição, todos os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação automática. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, atualizados e assinados quando aplicável.

1. Documentação institucional obrigatória:

- Cópia atualizada do Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado em cartório.
- Ata da última eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório.
- CNPJ atualizado.
- Certidão de regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente.
- Comprovante de endereço atualizado da sede da Instituição.
- Relatório institucional com histórico de atuação, missão, visão e principais atividades desenvolvidas.

2. Regularidade fiscal e jurídica:

- Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

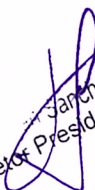
3. Documentação complementar (projeto e informações específicas):

- Projeto completo conforme requisitos do edital, incluindo objetivos, público-alvo, número estimado de pessoas atendidas impacto esperado e importância da proposta para a Instituição.
- Declaração de veracidade das informações prestadas, assinada pelo representante legal da Instituição.

- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, assinada pelo representante legal.
- Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área social, por meio de relatórios, registros, parcerias ou materiais institucionais.

Observações Importantes:

- A ausência de qualquer um dos documentos acima implicará na desclassificação automática da Instituição, sem possibilidade de complementação posterior.
- A Instituição deve garantir a veracidade e a autenticidade de todos os documentos encaminhados.
- A Unimed Guarapuava poderá solicitar documentos adicionais a qualquer momento, caso sejam necessários para verificação de conformidade, elegibilidade ou regularidade jurídica.


Diretor Presidente